

Vitória (ES), quarta-feira, 09 de Setembro de 2020.

de **08/09/2020** a **08/12/2020**.  
REF.: Processo nº 2020-013453

Vitória, 09 de setembro de 2020  
**THIAGO JOSÉ G. FURTADO**  
Diretor de Engenharia e  
Meio Ambiente da CESAN  
**Protocolo 608763**

**Secretaria de Estado da  
Ciência, Tecnologia, Inovação  
e Educação Profissional -  
SECTI -**

**PORTARIA Nº 028-S, DE 03 DE  
SETEMBRO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO  
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL**, no uso de suas  
atribuições que lhe confere o Artigo  
98, Inciso VI, da Constituição  
Estadual,  
**RESOLVE:**  
**DESIGNAR, MATHEUS SOUZA  
ARRUDA**, nº funcional 3710378  
para substituir a Chefe de Grupo  
de Administração, **ÂNGELA  
CRISTINE PATROCÍNIO**, nº  
funcional 2875489, no período de  
17/09/2020 a 01/10/2020, por  
motivo de Férias da titular.

**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo  
- FAPES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 059, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO  
DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no  
uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe  
foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 072, de 27.03.2019,  
publicada no DIO-ES de 02.04.2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Suspender**, por necessidade de serviço, as férias regulamen-  
tares do mês de setembro, relativas ao exercício de 2020, da servidora  
Letícia Sartorato Zanchetta, nº funcional 3700232, reservando-lhe o  
direito de usufruí-las oportunamente.

**Art. 2º - Conceder** férias regulamentares aos servidores abaixo:

Nome do Servidor	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Período	Total de dias
Camila Zavaris Drago	3638928	2019	09/09 a 08/10/2020	30
Marleide Silva do Nascimento	2534576	2020	09/09 a 08/10/2020	30
Sônia Maria de Mesquita	3078418	2020	16 a 30/09/2020	15

Vitória, 04 de setembro de 2020

**Lucia Aparecida de Queiroz Araujo**

Diretora Administrativo-Financeira

**Protocolo 608858**

**Secretaria de Estado de De-  
senvolvimento - SEDES -**

**RESOLUÇÃO INVEST-ES Nº  
1.501**

**Estabelece procedimento para  
atualização cadastral de be-  
neficiárias do Programa de  
Incentivo ao Investimento  
no Estado do Espírito Santo -  
INVEST-ES.**

Vitória, 03 de setembro de 2020.  
**CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**  
Secretária de Estado da Ciência,  
Tecnologia, Inovação e Educação  
Profissional

**Protocolo 608836**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 021,  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**  
**A CHEFE DE GRUPO DE  
RECURSOS HUMANOS DA  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL - SECTI**, no uso  
de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

**Conceder** 15 (quinze) dias de  
férias regulamentares, no período  
de 09/09/2020 a 23/09/2020  
a servidora **Solange Maria  
Batista de Souza** nº funcional  
785079 relativas ao exercício de  
2017/2018.

Vitória, 04 de setembro de 2020.

**Simone Tavares dos Santos**  
Chefe de Grupo de Recursos

Humanos/SECTI

**Protocolo 608954**

tração Direta e das entidades da  
Administração Indireta do Poder  
Executivo Estadual;

Considerando que o Governo do  
Estado Instituiu o Sistema de  
Gestão de Documentos Arquivísti-  
cos Eletrônicos (e-Dcos), conforme  
Decreto nº 4411-R, de 18 de abril  
de 2019, publicado no Diário Oficial  
do Estado em 22 de abril de 2019;

Considerando que o Programa  
INVEST-ES foi instituído anterior a  
essa normativa e que os processos  
eram atuados no Sistema Eletrônico  
de Processos, cujas documenta-  
ções tramitavam de forma física;

Considerando que o Programa  
INVEST-ES ainda não dispõe de  
uma plataforma eletrônica para  
armazenagem de dados que  
permita o acesso do cidadão às  
instâncias administrativas;

Considerando que a Coordenação  
do Programa INVEST-ES tem  
a necessidade de manter uma  
comunicação com as empresas be-  
neficiárias do programa, por meio  
eletrônico, utilizando-se principal-  
mente do sistema e-Dcos, decidiu  
que:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica estabelecido o  
Procedimento Compulsório de  
Atualização Cadastral para as  
empresas beneficiárias do Programa  
INVEST-ES, inclusive aquelas que  
não possuem Termos de Acordo  
assinado e que se encontram dentro  
do prazo de vigência da Resolução  
de Concessão de Benefícios para  
proceder a assinatura do referido  
Termo.

**Art. 2º** As beneficiárias deverão  
enviar o formulário constante no  
site da Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento ([www.sedes.es.gov.br/invest-es](http://www.sedes.es.gov.br/invest-es)), devidamente  
preenchido, protocolando via  
sistema e-Docs ([www.processo-eletronico.es.gov.br](http://www.processo-eletronico.es.gov.br)), conforme  
orientações contidas no Manual  
de Acesso ao Sistema e-Docs,  
disponível no sítio da Secretaria de  
Estado de Desenvolvimento ([www.sedes.es.gov.br](http://www.sedes.es.gov.br)).

**§ 1º** Além do formulário a  
beneficiária ou seu procurador, com  
devida documentação comprobató-  
ria, deverá anexar:

**I** - certidão negativa perante a  
Fazenda Estadual da localização  
do estabelecimento matriz, caso  
seja localizado em outra unidade  
da federação, e não tenha inscrição  
neste Estado;

**II** - certidão negativa perante a  
Fazenda Estadual do Espírito Santo  
ou Positiva com Efeito de Negativa;

**III** - cópia do Contrato Social, Ata  
ou Estatuto Social; e

**IV** - Procuração, se for o caso.

**§ 2º** A beneficiária terá o prazo de  
até 30 de outubro de 2020 para  
enviar o formulário de atualização  
cadastral e os documentos citados  
acima.

**Art. 3º** O não envio da atualização  
no prazo descrito no artigo  
anterior poderá acarretar em não  
recebimento das comunicações  
enviadas pela Coordenação do  
Programa INVEST-ES, bem como  
do Grupo Técnico de Análise,  
inviabilizando a conclusão de  
análises de requerimentos, bem  
como a manifestação quanto aos  
questionamentos referentes ao  
acompanhamento dos projetos  
enquadrados.

**Art. 4º** O envio de petições,  
documentos avulsos, tramitação,  
atuação de processo e/ou a prática  
de quaisquer atos processuais  
administrativo do INVEST-ES, in-  
dependentemente do órgão de  
interação, deverão ocorrer por  
meio eletrônico do sistema E-Docs,  
sendo obrigatório o credenciamen-  
to prévio do responsável legal.

**§ 1º** Consideram-se realizados  
os atos processuais por meio  
eletrônico no dia e hora do seu  
envio ao sistema do E-Docs, do  
que deverá ser fornecido protocolo  
eletrônico de encaminhamento.

**§ 2º** Quando a petição eletrônica  
for enviada para atender prazo,  
serão consideradas tempestivas as  
transmitidas até as 23h59min do  
seu último dia.

**§ 3º** As comunicações, intimações,  
notificações, serão encaminhadas  
à Requerente exclusivamente pelo  
sistema E-Docs, sendo de respon-  
sabilidade exclusiva da Requerente  
a verificação recorrente da caixa  
de entrada do sistema, além de  
manter atualizado o cadastro e o  
endereço eletrônico.

**§ 4º** Se aplicará de forma  
subsidiária os procedimentos  
previstos no Decreto estadual nº  
4410-R, de 18 de abril de 2019.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em  
vigor na data de sua publicação no  
Diário Oficial do Estado do Espírito  
Santo.

Vitória/ES, 04 de setembro de  
2020.

**RACHEL FREIXO**

Coordenadora do Comitê de  
Avaliação do INVEST-ES - Suplente  
**Protocolo 608966**

**Banco de Desenvolvimento do  
Espírito Santo - BANDES -**

BANCO DE DESENVOLVIMEN-  
TO DO ESPÍRITO SANTO S/A -  
BANDES

Resumo do Terceiro Termo Aditivo  
ao Contrato de Prestação de  
Serviços

**Partes:** Banco de Desenvolvi-  
mento do Espírito Santo S/A - BANDES  
X SÃO FRANCISCO ODONTOLOGIA  
LTDA. **Objeto:** Prorroga o prazo de  
vigência por mais 12 (doze) meses,  
a partir de 07.08.2020, passando  
a vencer em 07.08.2021; mantém  
o valor de R\$ 50,20 (cinquenta  
reais e vinte centavos) por vida,